



LEI ORDINÁRIA Nº 283

de 13 de março de 1965

Atualiza os vencimentos fixos do Inativo do Município Sr. João Batista de Araújo Lima.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica atualizado os vencimentos fixos mensais do inativo do Município, Sr João Batista de Araújo Lima, apresentado pela Lei Municipal nº 246, de 5/9/64, que passará a perceber a quantia de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) por mês.

Art. 2º.. *As vantagens de que trata o artigo anterior, serão a partir de 1º de janeiro de 1965.*

Art. 3º.. *Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar em Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), a dotação orçamentária: Serviço da Fazenda - Gabinete da Chefia - 3.0.0.0.0.3 - Despesa Corrente 3.2.3.0.82 - Inativos.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 13 de março de 1965.

João de Andrade Viera Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca Resp. p/ Secretário

